



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1959 /

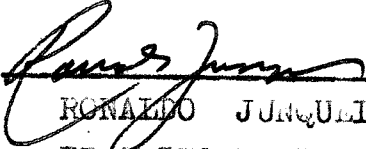
Autoriza doação de pedras.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar 50 ( cinquenta ) metros cúbicos de pedra britada e 150 ( cento e cinquenta ) metros cúbicos de pedra marroada, provenientes da pedreira de sua propriedade, à Associação Atlética Caldense, para construção de seu estádio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de Dezembro de 1.971.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 1931 de 31 12 de 1.971.

00/71.